



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**PODER LEGISLATIVO**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

**LEI COMPLEMENTAR Nº. 520/2014 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**“Dá nova redação ao § 5º, do art. 6º da Lei Complementar nº 097, de 1999 e dá outras providências”**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, Vereador **ALAN KUELSON QUEIROZ FEDER**, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 4º e 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com os §§ 4º e 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º** - Altere-se o § 5º, do art. 6º da Lei Complementar nº 097, de 1999, passando a ter a seguinte redação:

**Art. 6º** - .....

§ 5º - São áreas de expansão urbana as contidas fora do perímetro urbano até 5.000,00m (cinco mil metros), e outras áreas legalmente reconhecidas pelo Poder Público, bem como as áreas da BR 319, sentido Humaitá, a margem esquerda do Rio Madeira, limitando-se a três mil metros a margem direita e dois mil metros a margem esquerda da BR 319 até a divisa do Estado de Rondônia com o Estado do Amazonas, a estas áreas aplicam-se o regime urbanístico da ZR1.

**Art. 2º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Porto Velho, 17 de fevereiro de 2014.

**Vereador ALAN QUEIROZ**  
**Presidente**



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

**PODER LEGISLATIVO**

**DIRETORIA LEGISLATIVA**

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

Projeto de Lei Complementar nº. 678/2013

Ver. José Wildes